

VOLTAR

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial
LEI N.º 9.358, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1969.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A ABRIR, ADICIONAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE, O
CRÉDITO ESPECIAL DE
NCR\$ 5.960,04, PARA O FIM QUE
INDICA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decreto e eu sanciono
e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente o crédito especial na importância de NCR\$ 5.960,04 (cinco mil, novecentos e sessenta cruzeiros novos e quatro centavos) destinado ao pagamento de dívidas reconhecidas, constantes da relação que acompanha a presente lei.

Parágrafo Único — O crédito a que se refere este artigo terá vigência neste e no próximo exercício financeiro na forma estabelecida no § 5º do Art. 68 da Constituição do Estado.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVÊRNO DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, em
9 de dezembro de 1969.